



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Processo Nº 058/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2019
Validade: 12(doze) meses.

No dia 11 de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2019, Processo Licitatório nº. 058/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI						
CNPJ: 30985777000113		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.736/330-3			MUNICIPAL:	
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL Nº: 11925 BAIRRO: CIDADE ALTA						
CEP: 78.030-485		CIDADE/UF: CUIABÁ- MT				
TELEFONES: (65) 2129-0605			E-MAIL: LICITACENTROOESTE@GMAIL.COM			
REPRESENTANTE LEGAL: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO						
RG: 22018581 – SSP/MT			CPF: 042.105.791-22			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.						
Item	Cód.	Descrição dos Produtos	Qde	Pr.Unit.	Pr. Total	Marca
4/199	39010866	ALFINETE NIQUELADO ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 05MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	87	R\$ 2,00	R\$ 174,00	LYKE
6/199	3010806	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	40	R\$ 2,29	R\$ 91,60	JAPAN
7/199	3010703	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00	JAPAN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

9/199	39010870	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO, APONTADOR COM DEPOSITO TRANSPARENTE, QUADRADO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	182	R\$ 6,00	R\$ 1.092,00	JOCAR
10/199	39010871	ARQUIVO MORTO POLIONDAS NAS DIMENSÕES 350X245X130 EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL UNIDADE	570	R\$ 2,86	R\$ 1.630,20	ALAPLAST
16/199	39010877	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	LYKE
17/199	39010127	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI (PACOTE COM 100)	90	R\$ 2,80	R\$ 252,00	LYKE
19/199	39010131	BORRACHA RETANGULAR - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, 40G, BRANCA (CAIXA COM 40 UNIDADES)	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	RED BOR
20/199	3010418	CADERNO - TIPO ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	70	R\$ 7,28	R\$ 509,60	CREDEAL
21/199	3010439	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 140MM X 200MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	405	R\$ 2,50	R\$ 1.012,50	CREDEAL
22/199	3010167	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 194MM X 275MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	420	R\$ 3,50	R\$ 1.470,00	CREDEAL
24/199	39010882	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS VISOR LCD COM 12 DÍGITOS PORCENTAGEM INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA CORREÇÃO DIGITO A DIGITO CORREÇÃO TOTAL DUPLO ZERO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO CÉLULA SOLAR E BATERIA TAMANHO 12,5X10X1,5CM PESO 130G	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	MAXPRINT
25/199	39012883	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00	COMPACTOR
26/199	39010883	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	23	R\$ 34,00	R\$ 782,00	COMPACTOR
27/199	39012882	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00	CPMPACTOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

41/199	39010894	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM UNIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COR PRETA	20	R\$ 0,31	R\$ 6,20	ALAPLAST
43/199	39016182	CARTOLINA - CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS	1055	R\$ 0,43	R\$ 453,65	JANDAIA
45/199	3010954	CLIQUE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 3.	88	R\$ 3,40	R\$ 299,20	XR
46/199	3010955	CLIQUE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0	88	R\$ 1,45	R\$ 127,60	XR
47/199	3010939	CLIQUE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	69	R\$ 3,50	R\$ 241,50	XR
48/199	3010953	CLIQUE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, N. 2 CAIXA COM 500GR	108	R\$ 6,25	R\$ 675,00	XR
50/199	39010895	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO N. 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX. C/ 100 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	15	R\$ 1,45	R\$ 21,75	XR
51/199	39010897	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO N. 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX. C/ 50 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	15	R\$ 1,15	R\$ 17,25	XR
52/199	39010898	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX. C/ 25 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00	XR
54/199	3010436	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	60	R\$ 7,29	R\$ 437,40	FRAMA
55/199	3010124	COLA - LIQUIDA, BRANCA ESCOLAR, BICO ECONOMICO ATOXICA, NORMAL, FRASCO COM 90 GRAMAS (12 X 1)	210	R\$ 12,60	R\$ 2.646,00	FRAMA
56/199	3010865	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 23G, SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	290	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00	ZASTRAS
57/199	39010904	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 50 GRAMAS	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00	ZASTRAS
58/199	9010752	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, EM FRASCO COM 80G	290	R\$ 3,50	R\$ 1.015,00	ZASTRAS
59/199	3010238	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3G, I	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	TEKBOND
60/199	3010012	COLA COLORIDA COM GLITER , PARA TRABALHOS MANUAIS, EM CAIXA COM 06 TUBOS CONTENDO 23GR CADA, CORES DIVERSAS	205	R\$ 5,40	R\$ 1.107,00	ZASTRAZ
70/199	3011002	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RAPIDA	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00	FRAMA
77/199	3010957	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00	IPECOL
78/199	3010185	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO MEMORANDO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, BRANCO 80G 240X340	250	R\$ 0,26	R\$ 65,00	IPECOL
79/199	3010873	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO OFICIO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, NA COR AMARELA, PSCOTE COM 100 UNIDADES)	175	R\$ 26,00	R\$ 4.550,00	IPECOL
80/199	39010180	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 114X229MM UNIDADE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00	IPECOL
84/199	39010182	ENVELOPE SACO KRAFT 240X340MM	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	IPECOL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

88/199	39010913	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA GRANDE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00	JOCAR
89/199	39010914	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA MÉDIO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00	JOCAR
90/199	39010915	EXTRATOR DE GRAMPO CORPO DE AÇO CROMADO ARTICULÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	18	R\$ 1,130	R\$ 20,34	CARBRINK
91/199	9058014	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MM X 50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	165	R\$ 9,99	R\$ 1.648,35	KORETECH
92/199	3010188	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	270	R\$ 0,70	R\$ 189,00	ADERE
93/199	39010905	FITA ADESIVA DUREX INVISÍVEL DIMENSÕES 12X40M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	3	R\$ 2,75	R\$ 8,25	ADERE
95/199	3010877	FITA ADESIVA NA COR TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÕES MINIMA 45X45M EMBALAGEM COM MATERIAL UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE PCT. 05 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	KORETECH
97/199	39010147	FITA DUPLA FACE MEDINDO 19X30M EM ACETATO ADESIVO SINTETICO EM EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	KORETECH
108/199	39010150	GRAMPO 106/6 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR MADEIRA CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85	BRW
110/199	39015422	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6.	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00	XR
113/199	39010924	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FLS. (REF. SULFITE 75G ²) POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM PESO 0.15 KG DIMENSÕES 300X9X112MM GRAMATURA 3G ESPESSURA 2,7 PACOTE COM 50 UNIDADES	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50	HELLOMAX
122/199	3010132	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	55	R\$ 7,80	R\$ 429,00	TAMOI
123/199	3010025	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO Prensado (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00	SÃO DOMINGOS
125/199	3010985	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	SÃO DOMINGOS
128/199	39010934	MOLHADOR DE DEDO 12G PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA LIGEIRAMENTE PERFUMADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00	CARBRINK



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

138/199	39013350	PAPEL - SEDA 50 X70CM 20G/M2,NA COR ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS.	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	REALCE
139/199	39016187	PAPEL - SEDA,50 X70 MM,20G/M2,NA CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00	REALCE
140/199	39013351	PAPEL - SEDA,50 X70CM ,20G/M2,NA COR VERMELHA PACOTE COM 100 FOLHAS	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	REALCE
146/199	3010301	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE CORES VARIADAS DIMENSÕES: 69 X89 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE ROLO COM 50 UNIDADES	680	R\$ 59,00	R\$ 40.120,00	REALCE
155/199	39010159	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 32,00MM,NA COR TRANSPARENTE	510	R\$ 2,00	R\$ 1.020,00	ALAPLAST
157/199	3010911	PASTA - PASTA TRANSPARENTE,PESANDO 0,20G,MEDINDO (37 X 28)CM,PARA UTILIZACAO DE DOCUMENTOS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	115	R\$ 13,20	R\$ 1.518,00	ALAPLAST
158/199	3010320	PASTA ARQUIVO AZ EM PAPELÃO PRENSADO LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO COM VARIAÇÃO +/- 10% PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES PRENDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTENCIA ORIFICIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00	FRAMA
161/199	39010160	PASTA COM ABAS ELASTICA POLIONDAS COM DIMENSÕES DE 335X245X30MM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	40	R\$ 3,05	R\$ 122,00	ALAPLAST
163/199	3010389	PEN DRIVE DE 4 GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR, CAP	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00	MAXPRINT
164/199	3010390	PEN DRIVE DE 8 GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR.	70	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00	MAXPRINT
181/199	39015406	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	CARBRINK
182/199	39010880	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL SULFITE,, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILM E DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00	LYKE
184/199	3010036	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	580	R\$ 0,65	R\$ 377,00	LYKE
190/199	3010371	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,50 CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE, DE PRECISAO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	43	R\$ 44,90	R\$ 1.930,70	JAPAN
194/199	3010142	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA OU AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML,A BASE DE AGUA	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00	JAPAN
195/199	3010895	TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO TUBO COM 42ML VARIAS CORES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	JAPAN

Quantidades de Itens Vencedores.....: 68,00

Valor Total.....: R\$ 88.671,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

08 DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

13.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.1. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 02/2019, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de Dezembro de 2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, 11 Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Prefeito Municipal

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI
Responsável
WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 042.105.791-22